



PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO - 2018

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP - Nº 9/2018-2609001

ASSUNTO: Análise e Parecer Final do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no art.39 da Lei Municipal 1.920/2007, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento deste Órgão de Controle Interno, o processo Licitatório Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-2609001, para análise e parecer dos atos realizados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre o **“FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU(PA)”**.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL por SRP Nº 9/2018-2609001, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:



Município de Tomé-Açu
Prefeitura Municipal
Controle Interno

1. Consta nos autos a solicitação de despesa (anexo), porém sem o Memorando das Secretarias com a motivação e justificativa para a realização do Processo de compra.
2. Consta 04 (quatro) cotações de preço, as quais possibilitaram a geração do Mapa de Cotação de Preços, permitindo concluir os valores médios praticados.
3. A Secretaria de Finanças por intermédio do setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2018.
4. A Senhora Prefeita declarou a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).
5. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
6. Processo Administrativo de Licitação Autuado pela Senhora Pregoeira.
7. Consta a Portaria n.º 005/2018 – CPL, de 29 de janeiro de 2018 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
8. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.
9. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
10. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

Observe neste, que a Pregoeira e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Decreto Municipal nº. 1403/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.



III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Licitação do processo Licitatório pelo Sistema de Registro de Preço nº048/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-2609001, verifica-se que a publicação ocorreu no dia 13 de setembro de 2018 no DOU; IOEPA e Jornal de Grande Circulação, com abertura para o dia 26/09/2018 às 9:00h.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e Celebração da Ata de Registros de Preços.

V - DOS FATOS

A Unidade de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que não há inconsistências na execução do Processo Licitatório.

Porém, esta Unidade de Controle Interno ORIENTA que seja providenciado a publicação do resultado da licitação conforme art.21. Inc. XII do Decreto Federal 3.555/00, que assim afirma:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

*XII – **comprovantes da publicação** do aviso do edital, **do resultado da licitação**, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.*



Município de Tomé-Açu
Prefeitura Municipal
Controle Interno

VI - CONCLUSÃO

O Pregoeiro e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo êxito na contratação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Tomé – Açu/PA, 26 de setembro de 2018.

MARCIA MARIA NASCIMENTO DAHAS
CONTROLADOR(A) INTERNO(A)